



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

LEI Nº. 1.396
De 19 de março de 2010.

Autoriza a abertura de crédito especial para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE;

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a Secretaria da Cultura, conforme demonstrativo abaixo mencionado:

- 16.01 – Secretaria da Cultura;
- 13.122.0004.2.070 – Manutenção da Secretaria da Cultura;
- 3390.36.01 – Consumo;
- 000 – RP – 30.000,00
- 3390.36.99 – Demais Serviços de terceiros – Pessoa Física
- 000 – RP – 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do Crédito Especial terão como fonte, os recursos provenientes da anulação de Dotação do Orçamento Municipal, qual seja:

- Órgão: 07.01 – Secretaria das Obras e dos Serviços Públicos;
- Funcional: 15.452.0003-2.025 – Manutenção dos Serviços Públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

- Código: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recurso: 000 – Recursos próprios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

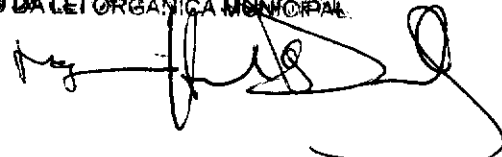
Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itabaiana/SE, 19 de março de 2010.


LUCIANO BISPO DE LIMA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ/ANDRADE MACIEL
Advogado Geral do Município

CERTIDÃO
O MUNICÍPIO DE ITABAIANA CERTIFICA
QUE A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA
EM 19 03 2010 POR AFIXAÇÃO
NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA
MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO ART
7º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

LEI Nº. 1.395
De 19 de março de 2010.

Dispõe sobre nome de Cemitério do nosso Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE;

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Cemitério localizado no Bairro Campo Grande, onde o mesmo é conhecido como Cemitério do Campo Grande, passará a denominar-se de CEMITÉRIO CAMPO SANTO.

Art. 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itabaiana/SE, 19 de março de 2010.

LUCIANO BISPO DE LIMA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ ANDRADE MACIEL
Advogado Geral do Município

CERTIDÃO
O MUNICÍPIO DE ITABAIANA CERTIFICA QUE A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA EM 19/03/2010 PARA AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO ART 79 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

LEI COMPLEMENTAR Nº. 015
De 19 de março de 2010.

Acrescenta o Art. 381-A, na Lei Complementar nº 10, de 25 de novembro de 2009 – Lei de Estrutura de Cargos e Funções do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido no Título V – Das Disposições Transitórias e Finais, da Lei Complementar nº 10, de 25 de novembro de 2009, o art. 381-A, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 381-A – Tem o Município de Itabaiana, o prazo de 08 (oito) meses para regularizar a mudança de regime dos servidores municipais celetistas para o regime estatutário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de março de 2010.

LUCIANO BISPO DE LIMA
Prefeito Municipal de Itabaiana

ANDRÉ LUIZ ANDRADE MACIEL
Advogado Geral do Município

CERTIDÃO
O MUNICÍPIO DE ITABAIANA CERTIFICA
QUE A PRESENTE LEI FOI PUBLICADA
EM 19/03/2010 POR AFIXAÇÃO
NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA
MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AO ART.
79 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.